

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.913 • quinta-feira, 20 de Junho de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.254, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1603011-24.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0800508-73.2023.8.12.0008, no valor de R\$ 29.417,48 (vinte e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) atualizado até o dia 27 de abril de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Antonio Carlos Ribeiro Dias.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário nas Subcontas nº 964545.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.255, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1602976-64.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0800152-88.2017.8.12.0008, no valor de R\$ 27.436,19 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e dezenove centavos) atualizado até o dia 25 de abril de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Dirceu de Oliveira Pinto.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário nas Subcontas nº 964180.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

DECRETO Nº 3.256, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Inclui no orçamento municipal do ano 2026 o precatório que menciona, a favor do Poder Judiciário, para liquidar os débitos judiciais que especifica.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no orçamento do Município de Corumbá para exercício financeiro do ano 2026, a favor do Poder Judiciário, o seguinte Precatório de Requisição de Pagamento nº 1603005-17.2024.8.12.0000, extraído dos Autos de Execução nº 0802277-97.2015.8.12.0008, no valor de R\$ 227.211,39 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e onze reais e trinta e nove centavos) atualizado até o dia 27 de abril de 2024, para liquidar débito judicial do (a) credor (a) Jane da Silva e Outros.

Art. 2º Os valores incluídos no orçamento para o exercício financeiro de 2026 na forma deste Decreto, quando da liquidação deverão ser consignados ao Poder Judiciário nas Subcontas nº 964515 e nº 964516.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	José Carlos Macena de Brito Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

O Município de Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação TOMADA DE PREÇO n.º 03/2024 - Processo Administrativo n.º 972/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO SEMAFÓRICA, HORIZONTAL E VERTICAL, DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.745.816/0001-38, sendo o valor total de R\$ 1.554.619,48 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). Corumbá/MS, 20 de junho de 2024.
Marina Berlato Medeiros - Presidente do GELIC em Substituição.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº875/2024- Secretaria Municipal de Educação

Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação
Processo n.º 875/2024 - Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas para eventos visando atender a Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$: 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais) no lote 1 e R\$11.712,00 (Onze mil, setecentos e doze reais) no lote 2.

Ratifico a justificativa de dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Corumbá, 19 de junho de 2024.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16517/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa ARQBAM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.964.939/0001-50.

OBJETO: O objeto da presente carta contrato é a aquisição de materiais pedagógicos e esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 012 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante, mediante autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento. Os mesmos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sito a rua Ladário n.º 604, centro, CEP 79303-030, cidade de Corumbá. Das 07:30 as 13:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias ÚTEIS, após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei n.º 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS, 17 de junho de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Arqbam Soluções em Negócios LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

Processo de n.º 15553/2022

Contrato Administrativo n.º 026/2022

Pelo presente instrumento de 1º Termo Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada por sua titular Amanda Cristiane Balancieri Lunes e a empresa AHARDS SISTEMAS S/A, já qualificadas anteriormente, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica renovado o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 026/2022, pelo período de mais 06 (seis) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo n.º 15.553/2022, as quais se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: Fica resguardado o direito do contrato ao reajuste previsto na Cláusula Quarta-DO PAGAMENTO, item 3.4.

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas

inicialmente contratadas.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes-Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania e Ahards Sistemas S/A.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 02/2022 - SEFIN - Processo Licitatório n.º 23.704/2021 -Processo n.º 15.235/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Ahards Sistemas S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Considerando o Despacho Saneador e o Parecer Jurídico 456/2024, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, com efeito vinculante, proferido nos autos do processo de n.º 15.019/2022 da Secretaria de Gestão e Planejamento, relativo ao Pregão Eletrônico, n.º87/2021, fica renovado o contrato administrativo n.º 02/2022, computados a partir do vencimento anteriormente estipulado, conforme documentação e justificativa apresentada nos autos de n.º 15.235/2022, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: A prorrogação será excepcional pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo, considerando a conclusão da nova licitação - processo administrativo n.º 26.148/2023 e a efetivação do novo serviço de ponto eletrônico.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas e condições se mantêm integralmente, como se aqui estivessem transcritas.

Data de Assinatura: 19/06/2024.

Assina: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e Ahards Sistemas S.A.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 050/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Processo: 13.267/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e CARVALHO & IMADA LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis como: carne moída patinho, carne em cubos e requeijão e não perecíveis como óleo de soja, e café para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a finalidade em atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, EJA, ANAE.

VALOR: R\$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.12.306.0101.2593 GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.12.306.0101.2594 GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

24.12.306.0101.2600 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR - PNAEP

24.12.306.0101.2601 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E

ADULTOS - PNAEJA

24.12.306.0101.2602 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

- PNAE

24.12.306.0101.2603 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC 33.90.30.07

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 29/05/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CARVALHO & IMADA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 279/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" n.º 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução SEGESP Nº 079/2016 de 31/03/2016 que concedeu a Averbação de Tempo de Serviço ao servidor **LUIZ MÁRIO PREZA ROMÃO**, matrícula 6475-1, Profissional de Engenharia e Arquitetura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A referida Resolução foi publicada na Edição Nº 910 de 07/04/2016, do Diário Oficial Corumbá.

Corumbá, MS, 19 de junho de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 280/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" n.º 342, de 01 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução SEFIG Nº 199/2017 de 11/07/2017 que concedeu a Averbação de Tempo de Serviço ao servidor **LUIZ MÁRIO PREZA**



ROMÃO, matrícula 6475-1, Profissional de Engenharia e Arquitetura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. A referida Resolução foi publicada na Edição Nº 1226 de 12/07/2017, do Diário Oficial Corumbá.

Corumbá, MS, 19 de junho de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 342 DE 01/11/2023.

FUNPREV

RESOLUÇÃO FUNPREV Nº 003/2024

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE PROVENTOS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, com fulcro nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Isenção do desconto do imposto de renda retido na fonte da aposentada Maria da Conceição Gomes Maldonado, com fulcro, no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29/12/2004, c/c o art. 30, da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, conforme processo nº 13335/2024.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá/MS, 20 de junho de 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E PLANEJAMENTO
(PORTARIA "P" Nº 342, de 01/11/2023)

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 005/065/2023
PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local ; Rua América nº 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação)

Horário: 8:30 hrs

Data: 25/06/2024 - Terça-Feira

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON RAMON PESSOA	12º

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar Legível

original e cópia, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)

- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, qdo couber
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;
- q) O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 20 de Junho de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
 Superintendente da EGOV
 Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
 Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
 Decreto nº 3.045 de 12.09.2023

EDITAL Nº 005/066/2023
PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação de Candidatos**, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora argado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO- REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
MIRIAN ORTIZ ROMERO	4º - FINAL DE FILA

Corumbá, 20 de Junho de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
 Superintendente da EGOV
 Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
 Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
 Decreto nº 3.045 de 12/09/2023

EDITAL Nº 005/067/2023
PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes

nesse Edital:

Local ; Rua América nº 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação)

Horário: 8:30 hrs

Data: 25/06/2024 - Terça-Feira

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GISLENE SOLIS ESTEVO	6º
THAIANE SOUZA PRADO	7º
JOCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	1º - PCD

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar Legível

original e cópia, dos seguintes documentos:

- registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- título de eleitor;
- comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- uma foto 3x4;
- comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- certidão de nascimento ou casamento;
- certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
- comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- certificado militar, quando couber;
- carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, qdo couber
- atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;
- O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 20 de Junho de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 3.045 de 12.09.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato do Contrato nº 12/2024.

Processo administrativo nº 18.403/2024

Partes: Secretaria Municipal de Governo e a empresa Malo Alimentações e Serviços Ltda.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de serviços de fornecimento e distribuição de refeições, alimentação preparada para 40 (quarenta) Policiais Militares que irão dar apoio no policiamento do evento cultural do Banho de São João, nos dias 21, 22 e 23 de junho de 2024 no município de Corumbá-MS.

Valor da ordem : O valor total do Contrato é de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

35 Secretaria Municipal de Governo

0227 Secretaria Municipal de Governo

04122.0104.4020 Gerenciamento da Secretária Municipal de Governo

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

762 ficha

33.90.30.00 Material de Consumo

756 ficha

Prazo de Vigência: 03 (três meses).**Data:** 20/06/2024

Assinam: José Carlos Macena de Brito Junior - Secretário Municipal de Governo e Empresa Malo Alimentações e Serviços Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO 050/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.267/2024 - RESOLUÇÃO Nº 138, DE 29 DE MAIO DE 2024. informo que a partir de 29/05/2024 fica designado como gestora da carta contrato 050/2024 a servidora **Bruna Fernanda Antônio Clímaco**, matrícula: 12.001, e designada para fiscal da carta contrato 050/2024 a servidora **Marcele de Paula Figueiredo**, matrícula: 12003.

Data da Assinatura: 29 de maio de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

Resolução nº 196 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 6.309/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Cemei Eunice Ajala Rocha.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **SANDRA LAURA DE CAMPOS SAMANIEGO** Matrícula: 2241, para atuar como Gestora do Contrato nº **6.309/2024**. Designar a Servidora **SORAIA ABRAÃO ALLE** Matrícula: 2456, para atuar como Fiscal do Contrato nº **6.309/2024**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 199 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 7.323/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Barão do Rio Branco.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL** Matrícula: 4932, para atuar como Gestora do Contrato nº **7.323/2024**. Designar a Servidora **LUCIANA MOREIRA LIGIER** Matrícula: 2124, para atuar como Fiscal do Contrato nº **7.323/2024**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 200 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 6.672/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Jose de Souza Damy.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições



legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL** Matrícula: 4932, para atuar como Gestora do Contrato nº **6.672/2024**. Designar o Servidor **JORGE LUIZ SAMANIEGO SAMBRANA** Matrícula: 1875, para atuar como Fiscal do Contrato nº **6.672/2024**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 201 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 5.893/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Jose de Souza Damy.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL** Matrícula: 4932, para atuar como Gestora do Contrato nº **5.893/2024**. Designar a Servidora **ANA PAULA NEVES RODRIGUES** Matrícula: 7627, para atuar como Fiscal do Contrato nº **5.893/2024**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 202 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 7.504/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Cemei Maria Benvinda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **SANDRA LAURA DE CAMPOS SAMANIEGO** Matrícula: 2241, para atuar como Gestora do Contrato nº **7.504/2024**. Designar a Servidora **RENATA KERR DE SOUZA** Matrícula: 9072, para atuar como Fiscal do Contrato nº **7.504/2024**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 203 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 6.312/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Estrelinha Verde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **SANDRA LAURA DE CAMPOS SAMANIEGO** Matrícula: 2241, para atuar como Gestora do Contrato nº **6.312/2024**. Designar a Servidora **LAURA JANAINA GARCIA QUIDA** Matrícula: 5284, para atuar como Fiscal do Contrato nº **6.312/2024**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 174 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 7341/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Izabel Correa de Oliveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL**, Matrícula: 4932, para atuar como Gestora do Contrato nº **7341/2024**. Designar o Servidor **AMARO LUIZ ALVES FEITOSA**, Matrícula: 1023, para atuar como Fiscal do Contrato nº **7341/2024**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 175 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 9.807/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Luiz Feitosa Rodrigues

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL**, Matrícula: 4932, para atuar como Gestora do Contrato nº **9.807/2024**. Designar a Servidora **DEZANIL SORRILHA**, Matrícula: 5437, para atuar como Fiscal do Contrato nº **9.807/2024**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 176 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 7.256/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Monte Azul.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **ELIETE RAMOS MACIEL** Matrícula: 5394, para atuar como Gestora do Contrato nº **7.256/2024**. Designar o Servidor **RICARDO COELHO ASSAD**, Matrícula: 12011, para atuar como Fiscal do Contrato nº **7.256/2024**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 182 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 7.265/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal CEMEI Inocência Cambará.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **Sandra Laura de Campos Samaniego**, Matrícula: 2241, para atuar como Gestora do Contrato nº **7.265/2024**. Designar a Servidora **CAROLINE CAVASSA DE MORAES ARAUJO**, Matrícula: 8603, para atuar como Fiscal do Contrato nº **7.265/2024**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 183 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 7.315/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Almirante Tamandaré

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL**, Matrícula: 4932, para atuar como Gestora do Contrato nº **7.315/2024**. Designar o Servidor **DIEGO FELIPEDOS SANTOS ROCHA**, Matrícula: 9857, para atuar como Fiscal do Contrato nº **7.315/2024**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 187 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 5.888/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Carlos Carcano.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **ELIETE RAMOS MACIEL** Matrícula: 5394, para atuar como Gestora do Contrato nº **5.888/2024**. Designar o Servidor **MARCILEY TAVARES DE OLIVEIRA** Matrícula: 7036, para atuar como Fiscal do Contrato nº **5.888/2024**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 190 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 7.296/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Fernando de Barros.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL** Matrícula: 4932, para atuar como Gestora do Contrato nº **7.296/2024**. Designar a Servidora **SILVANA COELHO VITAL LOPO** Matrícula: 12457, para atuar como Fiscal do Contrato nº **7.296/2024**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 191 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 6.323/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Eutrópia Gomes Pedrosa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **ELIETE RAMOS MACIEL** Matrícula: 5394, para atuar como Gestora do Contrato nº **6.323/2024**. Designar o Servidor **RICARDO COELHO ASSAD** Matrícula: 12011, para atuar como Fiscal do Contrato nº **6.323/2024**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 192 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 5.882/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Miriam Mendes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **SANDRA LAURA DE CAMPOS SAMANIEGO** Matrícula: 2241, para atuar como Gestora do Contrato nº **5.882/2024**. Designar a Servidora **JOSINELY OLIVEIRA BARROS ALVES** Matrícula: 5651, para atuar como Fiscal do Contrato nº **5.882/2024**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 193 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 7.284/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Cemei Rosa Josetti.



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **SANDRA LAURA DE CAMPOS SAMANIEGO** Matrícula: 2241, para atuar como Gestora do Contrato nº **7.284/2024**. Designar a Servidora **SORAIA ABRAÃO ALLE** Matrícula: 9690, para atuar como Fiscal do Contrato nº **7.284/2024**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 194 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 7.211/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Tilma Fernandes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL** Matrícula: 4932, para atuar como Gestora do Contrato nº **7.211/2024**. Designar a Servidora **SORAIA DA SILVA MORAES** Matrícula: 3708, para atuar como Fiscal do Contrato nº **7.211/2024**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

Resolução nº 195 de 18 de Junho de 2024.

Designação de Gestor e Fiscal do Contrato 5.921/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Educação e a APM da Escola Municipal Caic Padre Ernesto Sassida.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 154, de 14 de novembro de 2012, bem como os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL** Matrícula: 4932, para atuar como Gestora do Contrato nº **5.921/2024**. Designar a Servidora **ESTEFÂNIA DE MORAES GONÇALVES** Matrícula: 2456, para atuar como Fiscal do Contrato nº **5.921/2024**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 18 de Junho de 2024.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" nº 9 de 01/01/2021

RESOLUÇÃO n.º 106

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 28.055/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 28.055/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 20/06/2024, conforme CI 1183/2024/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 20/06/2024.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal De Educação

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FCPH Nº 10, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **EDELTON MENDES AMORIM** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

PORTARIA "P" FCPH Nº 11, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **ALBANO DO NASCIMENTO GARCIA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, da Coordenação da Oficina de Dança, da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

PORTARIA "P" FCPH Nº 12, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **EDELTON MENDES AMORIM** do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, na Coordenação da Oficina de Dança, da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9815/2024 - EMPENHO Nº 289/2024.

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa **MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**.

Objeto: Contratação de empresa para decoração para o Arraial do Banho de São João 2024, devendo: criar, confeccionar, fornecer materiais, decorar, restaurar, instalar e desinstalar a decoração na Ladeira Cunha e Cruz, Rua Manoel Cavassa, Prainha do Porto, Passeio da Orla do Porto e Ferradura do Porto Geral.

Valor: R\$ 203.999,00 (trezentos e três mil reais e novecentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária:

02.07 - Secretaria Municipal de Governo.

0227.83 - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
13.392.0103.4120.000 - Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 18/06/2024.

Vigência: 3 (três) meses.

Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024 e pela Lei

Complementar nº 123/2006.

Assinam: Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e empresa **MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP.**

RESOLUÇÃO Nº 34, de 18 de junho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 19/2024, firmado entre a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Empresa MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP.

O Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente resolução designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 19/2024, referente à Contratação de empresa para decoração para o Arraial do Banho de São João 2024, devendo: criar, confeccionar, fornecer materiais, decorar, restaurar, instalar e desinstalar a decoração na Ladeira Cunha e Cruz, Rua Manoel Cavassa, Prainha do Porto, Passeio da Orla do Porto e Ferradura do Porto Geral.

Art. 2º - Fica a servidora, **Waldirlena Padoa Pimenta, mat. nº 10053**, designada para atuar como gestora do Contrato nº. 19/2024, referente ao Processo Administrativo nº 9815/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido Contrato.

Art. 3º - Fica a servidora, **Carmen Ligia Palhano Faria, mat. nº. 6553**, designada para atuar como fiscal do Contrato nº. 19/2024, referente ao Processo Administrativo nº 9815/2024, sendo responsável por gerenciar administrativamente o referido Contrato.

Art. 4º - A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - Estabelecer a vigência desta resolução até a extinção do Contrato nº 19/2024.

Art. 6º - Esta Resolução tem vigência a partir da data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 18 de junho de 2024.

JOILSON SILVA DA CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

Portaria "P" Nº 17 de 01 de janeiro 2021

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PORTARIA "P" FMAP Nº 22, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL-FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SEBASTIÃO BRITO DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOBAID

Diretora-Presidente da FMAP

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

CARTA-CONTRATO Nº 16/2024

PROCESSO Nº 31.888/2022 - EMPENHO: 91/2024

CONTRATADA: M C ROCHA

CNPJ: 35.842.015/0001-81

PREGÃO ELETRÔNICO: 09/2023 - PROCESSO Nº 31.888/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município

de Corumbá, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
152	Açúcar cristalizado, branco, acondicionado em embalagem de polipropileno, transparente original do fabricante com 2kg, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, etc, acondicionado em fardos contendo 10 pacotes de 2kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade estampados no corpo da embalagem de primeira qualidade.	FAR	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00

VALOR: O Valor total da carta contrato é de R\$ 300,00 (**Trezentos Reais**).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do instrumento contratual e/ou equivalente será de **12 (doze) meses**, computados a partir da data de sua celebração.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da comprovação da regularidade fiscal.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis deverá ocorrer após o recebimento, da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, da autorização de fornecimento, em data e horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso.

ÓRGÃO	ENDEREÇO
PROCON	AV. GENERAL RONDON, 1206 - CENTRO. CORUMBÁ, MS. CEP 79.330-020

Os produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo almoxarifado e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelos



solicitantes, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2750. AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
4821. GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
3.3.90.30.07 MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: conforme previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar o pagamento à contratada nos termos deste documento;
- c) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INCUMBE À CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, em até 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrava nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que, na fase de execução contratual:

- a) Recusar ou deixar de enviar documento necessário para comprovar a capacidade de assinatura do contrato/ata de registro de preços;
- b) Recusar ou deixar de assinar contrato/ata de registro de preços dentro do prazo de convocação;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Adulterar documento, público ou particular;
- e) Encaminhar contrato/ata de registro de preços adulterada;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- g) Praticar qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato;
- i) Entregar materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na ata de registro de preços;
- j) Deixar de substituir materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado pela Administração;
- k) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- l) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados/registrados;
- m) Deixar de entregar documentação fundamental para execução contratual.

Caso haja descumprimento das condições impostas nesta contratação, serão adotadas sanções conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multas:

- b.1) De 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b.2) De 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, pela sua inexecução total e de 10% (dez por cento) do valor da contratação pela sua inexecução parcial.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 1993, e Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

REAJUSTE: Os valores serão fixos e irrealizáveis, salvo fatos supervenientes devidamente justificados, salvo em casos específicos, em que será adotado como índice de reajuste dos contratos firmados por órgãos da administração direta, autarquia ou fundação, observados os prazos fixados em lei para sua ocorrência, IPCA-E - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Decreto Municipal nº 634/2009, art. 5º).

DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93, após a assinatura da Carta Contrato será designado o Gestor e Fiscal responsável.

GARANTIAS: A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.

BASE LEGAL: Lei Federal 8666/93 e 4.320/64 e suas alterações posteriores.

FORO: O foro eleito será a Comarca de Corumbá / MS.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Corumbá/MS, de _____ de 2024.

MC ROCHA CNPJ:35.842.015/0001-81	Vital Gonçalves Miguéis Diretor-Presidente/PROCON
Gestor Responsável	Fiscal Responsável

RESOLUÇÃO Nº 17 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 16/2024, firmado pela Agência Municipal de Defesa do Consumidor e a empresa M. C. ROCHA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR E FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar Kauê Rodrigues de Freitas, servidor público, matrícula nº 15.137, para atuar como Gestor da Carta Contrato nº 16/2024.
- Art. 2º. Designar Hítalo Freitas Chavez, matrícula nº 13577, servidor público, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 16/2024.
- Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 16/2024, Processo 31.888/2022, referente a aquisição de gêneros alimentícios (açúcar) para atender as necessidades da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 4°. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.
 Art. 5°. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
 Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 20 de junho de 2024.
 Corumbá-MS, 20 de Junho de 2.024.

VITAL GONÇALVES MIGUÉIS
 Diretor - Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 Portaria "P" nº 02 de 03 de janeiro de 2022

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

PORTARIA "P" AGEMP Nº 25, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **AMAURICIO DOS SANTOS GONÇALVES NETO** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Agência Municipal Portuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCONI DE SOUZA JÚNIOR
 Diretor-Presidente da AGEMP

PARTE III - OUTRAS PUBLICAÇÕES

COMUNICAÇÃO

Este comunicado torna público que, em reunião realizada por interessados em constituir o Cordão Carnavalesco Cravo Vermelho em personalidade jurídica,

realizada no dia 19 de junho de 2024, ficou estabelecida a criação da Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria do Grêmio Recreativo e Cultural Cordão Carnavalesco Cravo Vermelho, que será responsável por todos os atos que envolvem a criação da personalidade jurídica da referida entidade. Esta Comissão se faz representada pelos seguintes membros:

Solange dos Santos - CPF nº 497.145.971-53;
 Marcelo de Oliveira Villa - CPF nº 960.008.991-49
 Daniely Egues Braga de Moraes - CPF nº 050.174.061-90

Corumbá, 20 de junho de 2024

Solange dos Santos
 Marcelo de Oliveira Villa
 Daniely Egues Braga de Moraes

COMUNICAÇÃO

Este comunicado torna público que, em reunião realizada por interessados em constituir o Cordão Carnavalesco Flor de Corumbá em personalidade jurídica, realizada no dia 19 de junho de 2024, ficou estabelecida a criação da Comissão para Constituição, Fundação, Eleição e Posse de Diretoria do Grêmio Recreativo e Cultural Cordão Carnavalesco Flor de Corumbá, que será responsável por todos os atos que envolvem a criação da personalidade jurídica da referida entidade. Esta Comissão se faz representada pelos seguintes membros:

Alcides dos Santos Silveira Filho - CPF nº 981.783.341-00
 Carla Roberta Uchôa Gomes - CPF nº 497.431.391-68
 Jackson Wilson Uchôa de Oliveira - CPF nº 558.417.321-53

Corumbá, 20 de junho de 2024

Alcides dos Santos Silveira Filho
 Carla Roberta Uchôa Gomes
 Jackson Wilson Uchôa de Oliveira

